



POLÍTICA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E CONFIDENCIALIDADE DA ELEVEN FINANCIAL RESEARCH

Os parágrafos abaixo correspondem ao Manual de Segregação de Atividades e Confidencialidade da Eleven Serviços de Consultoria e Análise S.A. (“Manual” e “ELEVEN”, respectivamente), como sociedade integrante do Grupo Modal¹, nos termos estabelecidos pelas Resoluções CVM nº 19 e 20, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução 19” e “Resolução 20”, respectivamente). Sem prejuízo, a ELEVEN atenderá as disposições do Código de Conduta da APIMEC para o Analista de Valores Mobiliários.

Objetivos

1. Este Manual foi elaborado de acordo com o artigo 21 da Resolução 19 e tem como finalidade: (i) garantir a segregação operacional entre a área responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários e as demais atividades exercidas pela ELEVEN, qual seja, a atividade de análise de valores mobiliários; (ii) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns entre as referidas áreas; (iii) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas; e (iv) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.
2. Adicionalmente, o Manual também abrange as questões relacionadas à Confidencialidade, que tem como objetivo garantir a eficiência e segurança compatíveis com as necessidades da ELEVEN e do Grupo Modal, de seus Colaboradores, investidores e demais *stakeholders*, bem como a responsabilização dos envolvidos em caso de violação (vazamentos).
3. Sem prejuízo, a ELEVEN ressalta que as disposições relacionadas à Segurança da Informação constarão de documento apartado, qual seja, a Política de Segurança da Informação do Grupo Modal.

Segregação de Atividades

4. A ELEVEN atua nas atividades de consultoria e análise de valores mobiliários e não desenvolverá as atividades de Gestão, Intermediação, Distribuição, Estruturação e Originação de valores mobiliários. Tampouco foram identificados conflitos de interesse em potencial entre as atividades de consultoria e análise de valores mobiliários, de modo que as disposições deste Manual, aplicáveis a todos os sócios, diretores e funcionários da ELEVEN (“Colaboradores”), terão como foco a segregação operacional de atividades.
5. Sem prejuízo, os espaços físicos da ELEVEN que serão utilizados pelas áreas de consultoria e de análise de valores mobiliários serão segregados entre si. Ademais, obrigatoriamente, essas atividades serão igualmente executadas em ambientes segregados fisicamente de áreas de suporte (*BackOffice*), do departamento de *Compliance* e Controles Internos, de modo que o espaço reservado as referidas áreas serão, por sua vez, limitados aos seus respectivos Colaboradores.
6. As restrições e controles de acesso – bem como aos documentos contidos na rede de computadores e sistemas da ELEVEN - respeitam a divisão de cargos e as linhas

¹ Denominação conjunta das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Modal S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62.



pontilhadas do organograma funcional que integra o próximo item deste Manual e serão implementadas por meio de controles internos, conforme orientações da área de *Compliance*.

7. A referida divisão supra visa assegurar (i) o cumprimento das normas que exigem a segregação entre as atividades de consultoria e de análise de valores mobiliários, inclusive em relação às atividades de suportes (*BackOffice*); e (ii) a identificação dos detentores de informações, conforme classificação contida no item anterior, para eventual responsabilização em caso de vazamento.

Estrutura

8. Considerando a estrutura da ELEVEN, foram desenvolvidas regras aplicáveis à segregação entre as áreas de consultoria e de análise de valores mobiliários, bem como em relação às áreas de suporte (*BackOffice*).

Confidencialidade e Sigilo

9. Para manter a confidencialidade e dar o tratamento correto às informações, os colaboradores devem conhecer e praticar o estabelecido a seguir:

(i) Informações públicas: são aquelas destinadas à divulgação pública. Possuem caráter informativo geral e são direcionadas a Clientes ou investidores da ELEVEN, como parte integrante do Grupo Modal.

(ii) Informações internas: são destinadas ao uso dentro da ELEVEN, sendo que sua divulgação, ainda que não autorizada, não afeta significativamente a ELEVEN e/ou o Grupo Modal, seus clientes, investidores ou Colaboradores. São informações que não exigem proteção especial, salvo aquelas entendidas como mínimas para impedir a divulgação externa não intencional.

(iii) Informações confidenciais: também se destinam a uso interno da ELEVEN, como parte do Grupo Modal. Entretanto, diferem das informações internas na medida em que sua eventual divulgação pode afetar significativamente nossos negócios, clientes, investidores ou Colaboradores. Exemplos: registros de empregados, planos salariais, informações sobre clientes e investidores (genéricas ou específicas), perfis de *suitability*, saldos de contas-correntes etc. Sua divulgação é proibida, salvo se solicitada por órgão fiscalizador competente (BACEN, CVM e Receita Federal, por exemplo), quando deverá ser realizada por uma das seguintes pessoas: contador, *Controller*, Diretor de *Compliance* ou advogados.

(iv) Informações altamente restritas: correspondem a mais alta classificação de segurança para as informações que transitam na ELEVEN e/ou no Grupo Modal. São informações cuja divulgação não autorizada pode provocar danos substanciais, constrangimentos e/ou penalidades à ELEVEN e/ou ao Grupo Modal, seus clientes, investidores ou Colaboradores. Os Colaboradores designados para o trato e uso de tais informações têm a responsabilidade de garantir que elas sejam devidamente protegidas e seguramente armazenadas quando não estiverem em uso. Exemplos: informação antecipada e não autorizada de novos produtos ou serviços, informações sobre fusões, aquisições ou outras atividades do mercado de capitais não disponíveis ao público em geral.



(v) Informação privilegiada²: qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas ou investidas, bem como quaisquer terceiros não interessados no assunto. Esta definição não se confunde com aquela descrita na Política de Divulgação e Negociação do Grupo Modal, também aplicável à ELEVEN e seus Colaboradores, de modo que cada uma deve ser compreendida à luz de seu contexto.

10. As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou de seu relacionamento pessoal com os Colaboradores.

11. O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá informar o fato à área de *Compliance* (responsável pela manutenção da Lista Restrita³), abstendo-se de divulgá-lo aos demais Colaboradores, inclusive a seus superiores, profissionais de mercado, amigos, parentes, e jamais usá-la em seu próprio benefício ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, o Colaborador deve tomar as ações cabíveis rapidamente, de forma cautelosa, reportando-a nos termos acima.

12. As condutas descritas acima deverão ser adotadas pelos Colaboradores não só no período de vigência do seu contrato de trabalho ou estágio, conforme aplicável, mas também após o seu desligamento da ELEVEN, integrante do Grupo Modal.

13. O não cumprimento destas normas internas sujeitará o Colaborador infrator às penalidades administrativas aqui previstas, podendo também configurar crime de violação de correspondência comercial e de violação de segredo profissional, previstas no Código Penal Brasileiro.

14. Exceções às regras supra poderão ser avaliadas pela área de *Compliance*, conforme solicitação formal, devidamente fundamentada, e avaliação de conveniência e oportunidade do referido Colaborador. As evidências da análise das referidas solicitações deverão ser arquivadas em meio eletrônico, sendo de responsabilidade da área de *Compliance* garantir tal procedimento.

Reporte e Penalidades

15. A violação desta Política sujeitará o Colaborador às medidas previstas no Código de Ética e Conduta e demais normativos da ELEVEN e do Grupo Modal, sendo dever de todos os Colaboradores informar a área de *Compliance* acerca de violações ou possíveis violações das disposições aqui estabelecidas, de maneira a garantir o tratamento justo e

² São exemplos de informações privilegiadas as informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos e valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial.

³ “Lista Restrita” é a relação de companhias cujos ativos não podem ser negociados por Colaboradores e pessoas vinculadas às empresas do Grupo Modal. A lista engloba instituições e pessoas envolvidas na realização de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, às quais se aplicam restrições de manifestação pública quanto à divulgação de informações sobre a emissora, a oferta e o ofertante.

A área de *Compliance* é responsável pela manutenção da Lista Restrita, que será atualizada periodicamente e estará disponível para consulta dos colaboradores.

O não cumprimento de tais disposições poderá resultar em ação disciplinar de natureza e graduações diversas, incluindo-se a rescisão do contrato de trabalho.



equitativo aos clientes e Colaboradores e zelar, assim, pela boa reputação da ELEVEN e do Grupo Modal.

16. O descumprimento de qualquer regra estabelecida nesta Política implicará, a critério da área de *Compliance*, as seguintes penalidades, a depender da gravidade do descumprimento e da eventual reincidência: (i) advertência por escrito; (ii) suspensão temporária e não remunerada das atividades; ou (iii) desligamento.

17. Qualquer Colaborador que acredite ter violado esta Política ou tenha conhecimento de violação deverá notificar o fato direta e imediatamente a área de *Compliance*, sendo que eventual ação disciplinar levará o reporte em consideração. Ainda, poderão ser tomadas ações disciplinares contra Colaborador que (i) autorize, coordene ou participe de violações a esta Política; (ii) possuindo informação ou suspeita de violações, deixe de reportá-las; (iii) deixe de reportar violações ocorridas que, pelo seu dever de ofício, deveria ter conhecimento ou suspeita; e/ou (iv) promova retaliações, direta ou indiretamente, ou encoraje outros a fazê-lo.

Diretor(a) Responsável

18. Abaixo apresentamos informações cadastrais do Diretor) de *Compliance* da ELEVEN:

19.

Nome	Alison Dorigão Palermo
E-mail	alison.palermo@modal.com.br

20. Por fim, a ELEVEN atesta que o(a) Diretor(a) de *Compliance* não está subordinado às demais áreas de atuação.

Atualização

21. Esta versão da Política entrará em vigor uma vez aprovada pela administração da ELEVEN e continuará em vigor até que outra versão a substitua.

22. A Política da será revista, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alteração legal ou regulatória relevante. Cada versão atualizada será divulgada amplamente e circulada entre os Colaboradores e disponibilizada no site da ELEVEN, para ciência de suas práticas.

Versão	Data	Responsável
1	29/03/2022	Diretoria Estatutária
2	10/08/2022	Diretoria Estatutária